



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI 011/ 2021

Jardim do Mulato – PI, 18 de junho de 2021.

**“NORMATIZA A EXECUÇÃO, NO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO - PI,
DO INCENTIVO DE DESEMPENHO
PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12
DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE, VOLTADO AOS
PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE
DA FAMÍLIA – eSF
eSB/MULTIPROFISSIONAIS VINCULADOS
A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM
RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO
PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MLATO - PI, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim do Mulato, o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho, do Programa Previne Brasil, que tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

§1º Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS.

§2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da Saúde e no cumprimento dos indicadores previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019.

Art. 2º - A carência mínima exigida para os Servidores e demais profissionais, para o recebimento do Incentivo Financeiro previsto nesta Lei, será de 04 (quatro) meses de atuação no Programa, contados do início do referido Programa.

Art. 3º - O pagamento por desempenho se dará da seguinte forma:

I - O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES;

II - O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe;

III - O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do inciso II;

IV - Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

- a) processo e resultados intermediários das equipes;
- b) resultados em saúde;
- c) globais de APS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

V - O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4(quatro) competências financeiras;

VI - No caso de cadastro de eSF no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por eSF.

VII - Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do incentivo de pagamento por desempenho;

VIII - Os indicadores e o consequente uso das informações buscam:

- a) Definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município;
- b) Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;
- c) Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
- d) Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;
- e) Promover democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;

IX - A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) e equipes no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos sete indicadores selecionados, a saber:

Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;

Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

Indicador 3: Proporção de Gestantes com atendimento odontológico realizado;

Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;

Indicador 5: Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente;

Indicador 6: Percentual de pessoas hipertensas com Pressão arterial aferida em cada semestre;

Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Quadro 1. Indicadores de pagamento por Desempenho, com Peso, Parâmetro e Meta.

Ações Estratégias	Indicador	Parâmetro	Meta	Peso
Pré-natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	$\geq 80\%$	60%	1
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	$\geq 95\%$	60%	1
	Proporção de gestantes com	$\geq 90\%$	60%	2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

	atendimento odontológico realizado.			
Saúde da Mulher	Cobertura de exame citopatológico.	$\geq 80\%$	40%	1
Saúde da Criança	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente.	$\geq 95\%$	95%	2
Doenças Crônicas	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	$\geq 90\%$	50%	2
	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	$\geq 90\%$	50%	1

X - Os Indicadores definidos para o Incentivo de pagamento por desempenho, será de acordo com os indicadores vigentes, alterados por iniciativa do Governo Federal. Estes indicadores atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.

XI - Diante dos elementos citados, optou-se por indicadores que pudessem ser calculados diretamente por meio dos dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab). Assim determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente como clássicos) tiveram suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o Sisab apresenta, e não apenas quantitativos consolidados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

XII – O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho pra os municípios e Distrito Federal será vinculado ao desempenho obtido pelo indicador sintético final e não pelos valores individualizados pelos sete indicadores.

Art. 4º - O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes de Saúde da Família (eSFSB) vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

Art. 5º - Os incentivos instituídos nesta Lei não integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter *pro labe faciendo* não serão incorporadas aos provimentos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

Art. 6º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos Indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre indicadores do pagamento por desempenho.

§1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família;
- 60% (sessenta por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

§2º Fica a distribuição dos valores do Custeio previne Brasil destinado ao pagamento das gratificações dos profissionais de saúde, conforme Anexo Único.

Art. 7º - Não terá direito ao incentivo o profissional que:

§1º Obtiver faltas mensais ao serviço sem justificativa;

§2º Deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§3º Estiverem no gozo de licença médica por mais de 16 dias consecutivos ou 30 dias alternados;

§4º Licença prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado, troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores do prêmio Previna Brasil;

§5º Licença a gestante;

§6º O não cumprimento da carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional;

§7º Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados conforme Termo de Adesão do prêmio Previna Brasil;

§8º Não terá direito ao prêmio os profissionais que não estiverem no cadastro individual na equipe de Saúde da Família (CNES);

Art.8º - Os profissionais de Saúde (Gestão da Atenção Primária e Saúde Bucal, ESF) que já recebem gratificações baseadas em Leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art.9º - Se por algum motivo um profissional da equipe não poder receber seu valor correspondente, este será distribuído em partes iguais entre os demais membros da equipe.

Art.10º - O Incentivo por Desempenho do Previne Brasil será repassado mensalmente aos servidores na folha de pagamento do mês subsequente mediante repasse por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim do Mulato, considerando o disposto no art. 6º da presente Lei.

Art.11º - Este incentivo fica condicionado à vigência do Programa Nacional Previne Brasil e será cancelado caso o referido programa seja descontinuado por parte do Ministério da Saúde.

Art.12º - Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal Nº 211, de 27 de Março de 2015, que instituiu o Incentivo Financeiro por Desempenho das Ações Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ- AB.

Art.13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, 18 de junho de 2021.


DEJAIR LIMA DE SOUSA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº --/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Demonstrativo dos valores dos incentivos das Equipes de saúde da Família, participantes do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho, conforme percentual descrito:

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCEN TUAL	RESULTADO DESEMPENHO			
		<25%	≥25% <50%	e ≥50% <75%	e ≥75% 100%
Investimento na Infraestrutura, educação permanente, incentivo aos apoiadores e despesas de custeio	100% de 40%	25%	50%	75%	100%
Enfermeiro	25% de 60%				
Médico	10% de 60%				
Odontólogo	5% de 60%				
Equipe Multiprofissional	5% de 60%				
Aux./Téc. de Enfermagem; ACS; ASB;	55% de 60%				